



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.09.0035

- CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025 -

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, casado, inscrito na CI nº 1.398.371/SSP-ES e no CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. **Sr. Marcos Geraldo Guerra, brasileiro**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 522.988 SPTC/ES, inscrito no CPF nº 690.019.527-04, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por o efetivo funcionamento da **Câmara Setorial de Compras Compartilhadas** do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO, previsto no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, na área de Compras Compartilhadas;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, capacitações, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de compras compartilhadas e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de compras, licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das licitações e demais ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de compras demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, o objeto das licitações a serem realizadas, as ações, os projetos e os serviços que Câmara Setorial de Compras Compartilhadas disponibilizará;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, na área de Compras Compartilhadas, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

3. DO VALOR

3.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM POLINORTE, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única entre os dias 01/01/2025 e 25/02/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 10.800,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de fevereiro de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitando o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO destinada à Câmara de Compras, no banco Caixa Econômica Federal, c/c nº 71018-2, Agência nº 1114, Operação 006 (Agência João Neiva/ES), ou outro que vier a ser indicado.

3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta, nos prazos estabelecidos no caput da Cláusula Terceiras, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	49.090,91	150000009999
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	13.890,91	150000009999
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	1.818,18	150000009999
TOTAL	64.800,00	

4.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Administração (UG PMA)

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00045 (Recursos não Vinculados de impostos e transferências de impostos)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 003001.0412200442.005
- ❖ **Elemento de Despesa:** 31717000000 / 33717000000 / 44717000000

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

5. DO PRAZO

- 5.1.** O presente instrumento entra em vigor na data da publicação e **terá vigência até 31/12/2025**.

6. DA INADIMPLÊNCIA

- 6.1.** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005, podendo ser suspenso da participação nas licitações compartilhadas até a regularização do débito existente.

7. DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 7.1.** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
- 7.2.** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente todo o ano de 2025.
- 8.2.** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição deste Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

9. DO FORO

- 9.1.** As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Ibirapu/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Alegre/ES, 07 de Janeiro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do CIM POLINORTE
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ANEXO II -

RELATÓRIO

Contratação Direta – Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 9453 de 25/11/2024 – protocolo nº 11523/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.09.0035
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000145/2024
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2024/145>
Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0042/2024: 31/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SERVIÇO Contrato de rateio as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadasdo CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.	SV	01	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 64.800,00	

Alegre/ES, 07 de Janeiro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM POLINORTE
Contratado